

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Edital Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 009/2022, destinado a formação de cadastro reserva para a contratação de pessoal por tempo determinado, para o quadro de pessoal do Magistério Público para o **ano letivo de 2023**, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1836/1999 e suas alterações, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital, e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **18 a 30 de novembro de 2022**. A coordenação técnico/administrativa deste Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA

Data	Etapas
17/11/2022	Publicação do Edital
18/11/2022	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES Início dos recursos da impugnação do Edital Início da entrega dos títulos Início do pedido da isenção da taxa de inscrição Início do pedido de inscrição PcD
19/11/2022	Término dos recursos da impugnação do Edital
21/11/2022	Término do pedido da isenção da taxa de inscrição
22/11/2022	Resultado dos recursos da impugnação do Edital Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
23/11/2022	Início do recurso da isenção da taxa de inscrição
24/11/2022	Término do recurso da isenção da taxa de inscrição
25/11/2022	Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição
30/11/2022	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES Término da entrega dos títulos Término da entrega dos documentos PcD
01/12/2022	ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
02/12/2022	Divulgação das inscrições deferidas Divulgação da solicitação PcD
03/12/2022	Início dos recursos das inscrições indeferidas Início dos recursos da solicitação PcD
04/12/2022	Término dos recursos das inscrições indeferidas Término dos recursos da solicitação PcD
05/12/2022	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Respostas dos recursos das solicitações de PcD Divulgação do local e das salas da prova objetiva Homologação dos inscritos
11/12/2022	PROVA OBJETIVA
12/12/2022	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de prova
13/12/2022	Início do recurso da prova objetiva
14/12/2022	Término do recurso da prova objetiva
21/12/2022	Respostas dos recursos da prova objetiva Resultado da prova objetiva - gabarito oficial Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos
22/12/2022	Início dos recursos da prova de títulos
23/12/2022	Término dos recursos da prova de títulos
16/01/2023	Respostas dos recursos da prova de títulos Resultado preliminar
17/01/2023	Início dos recursos do Resultado Preliminar
18/01/2023	Término dos recursos do Resultado Preliminar
19/01/2023	Resposta dos recursos do Resultado Preliminar
20/01/2023	HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro reserva para a contratação de pessoal por tempo determinado para o quadro do Magistério público do município de Balneário Camboriú atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a lei municipal 1836/1999.
- 1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 1.3 A coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito por meio do Decreto Municipal Nº 10.945 de 26 de agosto de 2022.
- 1.4 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **18 de novembro de 2022 e 23h59min do dia 19 de novembro de 2022**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022, link **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações da página.
- 1.5 A FURB e a Administração Municipal de Balneário de Camboriú analisarão todas as solicitações de impugnação até o dia **22 de novembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS

- 2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, a remuneração e os requisitos estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A descrição das funções são as constantes do Anexo II deste Edital.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO EM CARGO PÚBLICO

- 3.1 São requisitos básicos e documentos necessário para admissão em cargo público:
 - a) nacionalidade brasileira;
 - b) ter idade mínima de 18 anos;
 - c) nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada e exigida para o exercício do cargo.
 - d) Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos (obtido no cartório eleitoral ou imprimir na internet através do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (completa e com recibo), ou se isento apresentar declaração de bens ou de não possuir bens, no caso de pais como dependentes para fins de imposto de renda, apresentar cópia do CPF e RG dos mesmos.
 - f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas; no artigo 137 e seu parágrafo único da lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
 - g) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho;
 - h) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos;
 - i) Certidão de casamento atualizada ou declaração de união estável;
 - j) CPF do cônjuge;
 - k) Carteira de Identidade do cônjuge;
 - l) Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento do(s) filho(s);
 - m) CPF do(s) filho(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- n) Certidão negativa de Primeiro Grau dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
 - o) Certidão criminal Estadual e Federal disponível no endereço eletrônico <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>; a certidão e-SAJ só é válida desde que apresentada com e-PROC. Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato;
 - p) Comprovante de residência em nome do contratado, pai, mãe, cônjuge legal ou declaração de residência em nome do proprietário autenticada em cartório;
 - q) Certificado de reservista (se masculino);
 - r) Cópia do nº PIS/PASEP;
 - s) Cópia CTPS com o nº de série e data da emissão;
 - t) 01 foto 3x4 (atual);
 - u) CTPS - Carteira de trabalho;
 - v) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo conforme o edital;
 - w) Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber);
 - x) Título de eleitor;
 - y) CPF;
 - z) Comprovante de Situação Cadastral no CPF regular disponível no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - aa) RG – Carteira de identidade (não será aceito CNH);
 - bb) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social (com os dados corretos) disponível no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - cc) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico inscrito no CREMESC, sendo ele especialista ou não em qualquer das áreas médicas, inclusive a da Medicina do Trabalho.
- 3.2 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fator gerador, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.
- 3.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 18 de novembro de 2022 e 23h59min do dia 30 de novembro de 2022.**
- 4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.
- 4.2.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento
- 4.3 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022;
 - b) acessar o link **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.
- 4.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- 4.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.3 O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.
- 4.4 A FURB disponibilizará um posto de atendimento para realização da inscrição, somente em dias úteis no período compreendido entre dia **18 e 30 de novembro de 2022 das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min**, no Centro Educacional Vereador Santa, Rua 2450, nº 420 – Bairro Centro, CEP: 88330-410 – Balneário Camboriú – SC.

4.4.1 No posto de atendimento, o candidato é responsável pelas informações e atos relativos à sua inscrição e demais atos do Processo Seletivo.

4.4.2 No posto de atendimento, não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.5 O valor da taxa de inscrição, para todos os cargos, fica firmado em:

Nível	Taxa de Inscrição
Superior	R\$ 120,00

4.6 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **01 de dezembro de 2022**, usando **exclusivamente o boleto bancário** impresso gerado no ato da inscrição.

4.6.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.6.2 Depois de paga a taxa de inscrição, o valor não será restituído, em hipótese alguma.

4.6.3 Não será aceito pedido de transferência ou remanejamento de valor pago de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

4.6.4 Não será considerado pagamento de inscrição efetuado no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois este será executado com data contábil do próximo dia útil, bem como não será aceito pagamento efetuado após a data prevista no item 4.6 deste Edital.

4.6.5 Não será considerado pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.6.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.7 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 4.5 deste Edital.

4.8 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.9 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de cargo, somente mediante nova inscrição.

4.10 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, utilizarem o benefício da Lei Federal 11.689/2008 previsto no item 20.2 deste Edital e que exerceram efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverão informar no ato de inscrição, bem como anexar documento comprobatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- 4.10.1 Para fins de comprovação serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008.
- 4.11 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 4.12 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.13 A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição o candidato:
- doadores de sangue e de medula, de acordo com a Lei Municipal nº 4.410/2020;
 - que prestaram serviços à Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 4.380/2020.
- 5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, depois de efetuada a sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **Solicitar Isenção**, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, e anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações abaixo, no período compreendido entre **8h do dia 18 de novembro de 2022 e 23h59min do dia 21 de novembro de 2022**.
- 5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 01 (uma) doação de sangue – com a respectiva data – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de medula deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 01 (uma) doação de medula – com a respectiva data – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 5.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 1 (uma) eleições anteriores à publicação deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 2 (dois) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.
- 5.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.
- 5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.5 O candidato que prestar informação falsa estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do certame, exclusão da lista de classificados e declaração de nulidade do ato de admissão.
- 5.6 A FURB deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **22 de novembro de 2022**.
- 5.7 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 23 de novembro de 2022 e 23h59min do dia 24 de novembro de 2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- 5.7.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 5.7.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **25 de novembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 5.7.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.7.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 5.7.5 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.
- 5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.5 deste Edital.
- 5.9 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e nas Súmulas nº 552 e nº 377, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.
- 6.2 Nos termos da Lei Estadual no 17.292, de 19 de outubro de 2017, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz);
 - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. De acordo com o Decreto Estadual no 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.
 - d) deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
 - e) transtorno do Espectro Autista;
 - f) a ostomia e o nanismo (nos termos do Decreto Estadual no 2.874/2009);
 - g) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;
 - h) deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); e
 - i) mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.
- 6.3 Em atendimento §2º, do artigo 11º, da Lei Municipal nº 1.069/91 ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas para os cargos, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

contratação à comprovação de que as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que seja portador.

- 6.4 Por se tratar de Processo Seletivo para a formação de cadastro reserva, não havendo número de vagas previamente estabelecido, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. Neste caso, será admitido 1 candidato com deficiência, regularmente inscrito e rigorosamente na ordem de classificação, para a 5ª vaga que vier a ser aberta no prazo de validade do Processo Seletivo. O segundo candidato inscrito e classificado para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, será admitido para a 20ª vaga subsequentemente que venha a ser aberta.
- 6.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.5.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, no prazo determinado em Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 6.5.2 Para realização da prova objetiva, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, que poderá ser de no máximo 30 minutos, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo.
- 6.6 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, e anexando Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital, que deverá ser apresentado no período compreendido entre **8h do dia 18 de novembro de 2022 e 23h59min do dia 30 de novembro de 2022**.
- 6.6.1 O Laudo Médico deverá conter:
- a) o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato;
 - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
 - c) a espécie e o grau ou nível de deficiência;
 - d) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
 - e) o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.
- 6.6.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 6.6.3 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 6.6.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 6.7 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital será considerado como pessoa sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderá não ter as condições especiais atendidas.
- 6.8 Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional do município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo.
- 6.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.10 A banca deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **02 de dezembro de 2022**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- 6.11 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da vaga de PcD poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 03 de dezembro de 2022 e 23h59min do dia 04 de dezembro de 2022**.
- 6.11.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Vaga PcD**, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 6.11.2 A banca analisará todos os recursos regulares até o dia **05 de dezembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 6.11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.11.4 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.
- 6.12 O candidato com deficiência, se classificado, figurará, tanto na lista de classificação geral como na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.
- 6.13 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 6.14 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.
- 6.15 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **02 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 03 de dezembro de 2022 e 23h59min do dia 04 de dezembro de 2022**.
- 7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 7.2.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **05 de dezembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 7.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **05 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> por meio da opção "Meus Dados", disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada, respeitando o prazo limite, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- Nome: até 01 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - Documentos de Identificação (exceto CPF): até 07 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - Data de Nascimento: até 03 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 02 (dois) dias após a publicação do resultado final.
- 8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.
- 8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 9.1 O Processo Seletivo será composto por:
- Prova Objetiva:** de caráter classificatório, conforme o item 10 deste Edital;
 - Prova de Títulos:** de caráter facultativo, somatória apenas para os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme o item 19 deste Edital.

10 DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A **Prova Objetiva** conterà 40 (quarenta) questões, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
ÁREAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,10	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,10	0,50
TEMAS DE EDUCAÇÃO	10	0,25	2,50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	0,25	5,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	8,50

- 10.2 O conteúdo programático é o constante do Anexo III deste Edital.
- 10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
- 10.4 As questões deverão ser respondidas no Cartão-Resposta personalizado com **caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta**.
- 10.5 A avaliação da prova far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 10.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.7 A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 8,50 (oito vírgula cinco) pontos, devendo o candidato realizá-la para ser considerado classificado.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A prova será realizada no dia **11 de dezembro de 2022**.
- 11.2 A prova terá **início às 9h e término às 12h (duração de 3 horas)**.
- 11.2.1 O acesso ao local de realização da prova será aberto às **8h15min e fechado às 8h55min**.
- 11.3 O local e a sala da prova serão divulgados até o dia **05 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 11.3.1 A prova será realizada preferencialmente no município de Balneário Camboriú/SC, conforme definido pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado e publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 11.4 Os locais onde serão realizados a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.2.1 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 11.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.7 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Simplificado só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
- 11.8 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital.
- 11.9 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 14.1 deste Edital.
- 11.10 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.11 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.12 Durante a realização das provas é permitida a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:
- a) documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital;
 - b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - c) caso assim deseje, água em embalagem plástica transparente.
- 11.13 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.
- 11.14 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- 11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.16 O candidato não poderá entregar seu material da Prova Objetiva ou se retirar da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 11.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 11.18 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.
- 11.19 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.
- 11.20 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 11.21 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022, ou ainda, eventualmente, de forma presencial no local de prova.
- 11.22 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 11.23 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a Coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 12.1 Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, o **original físico**:
- da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
 - da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
 - do Passaporte;
 - da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- 12.2 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e Documento Digital.
- 12.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova.
- 12.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO DE RESPOSTAS

- 13.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas personalizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- 13.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o Cartão de Respostas personalizado.
- 13.3 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões com defeito;
 - caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens nos quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.
- 13.4 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação de certame da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 13.5 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão de Respostas personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 13.6 O preenchimento do Cartão de Respostas personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 13.7 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão de respostas personalizado.
- 13.8 O Cartão de Respostas personalizado deverá ser assinado no local designado com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 13.9 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 13.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 13.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>.
- 13.12 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões de Respostas personalizados e Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, sendo que, após este período, o material será destruído.

14 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

- 14.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá solicitar as mesmas, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 14.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48 horas antes do horário marcado para o seu início.
- 14.2 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 14.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 14.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros), deverá requerer esse uso conforme o item 14.1 deste Edital. Neste caso, poderá ser submetido no dia da prova ao detector de metais.
- 14.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e da razoabilidade do pedido.
- 14.6 O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

15 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 A FURB, com o objetivo de garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado e de zelar pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 15.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 15.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 15.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Público Simplificado.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 16.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.
- 16.2 Será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 12 deste Edital;
 - negar-se a realizar as provas;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas;
 - ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão de Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
 - estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
 - estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 14.4 deste Edital.
 - tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

17 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

- 17.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da **Prova Objetiva** serão divulgados até às **20h do dia 12 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.

18 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITOS

- 18.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da **Prova Objetiva** ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 13 de dezembro de 2022 e 23h59min do dia 14 de dezembro de 2022**.
- 18.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 18.1.2A Banca responsável pela elaboração da prova analisará todos os recursos regulares até o dia **21 de dezembro de 2022**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 18.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 18.1.4A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 18.2 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 18.3 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.
- 18.4 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.
- 18.5 Nas hipóteses dos itens 18.3 e 18.4, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 18.6 A relação dos candidatos classificados na **Prova Objetiva** será divulgada no dia **21 de dezembro de 2022**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.

19 DA PROVA DE TÍTULOS

- 19.1 A **Prova de Títulos** tem caráter classificatório, da qual poderá participar todos os candidatos inscritos, e somatório, apenas para os candidatos classificados na **Prova Objetiva**, sendo avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS			
Título de Pós-graduação	Comprovante	Pontos	Pontuação máxima
Doutorado relacionado com a área de atuação, concluído até a data de início da apresentação dos títulos	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.3.2 deste Edital.	1,00	1,00
Mestrado relacionado com a área de atuação, concluído até a data de início da apresentação dos títulos	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.3.2 deste Edital.	0,75	
Especialização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de início da apresentação dos títulos	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.3.2 deste Edital.	0,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

PROVA DE TÍTULOS				
Aperfeiçoamento e/ou Atualização	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação máxima
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 10 horas, realizados em período posterior a 11 de novembro de 2020, concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão, conforme item 19.3.2 deste Edital.	10 a 150 horas	0,10	0,50
		151 a 300 horas	0,20	
		301 a 450 horas	0,30	
		451 a 600 horas	0,40	
		Mais de 601 horas	0,50	

- 19.1.1A pontuação dos **Títulos de Pós-graduação** não é cumulativa, portanto, será computada a pontuação somente de um título. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado somente o de maior valor.
- 19.1.2Para a pontuação de **Aperfeiçoamento e/ou Atualização** serão somadas as cargas horárias dos comprovantes apresentados conforme normas, prazos e procedimentos previstos neste edital, até o máximo de 601 horas. Caso o candidato apresente mais de 601 horas, será pontuado somente o maior valor.
- 19.2 Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração que conste expressamente esta mudança (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.
- 19.3 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 19.2, depois de efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **Prova de Títulos**, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 18 de novembro de 2022 e 23h59min do dia 30 de novembro de 2022**.
- 19.3.1Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso e que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.
- 19.3.2Será aceita Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 1 (um) ano da data de deflagração deste Edital, desde que contenha o nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização), a data de conclusão do curso, a assinatura da Instituição, e que conste expressamente que o curso foi concluído.
- 19.3.3Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.
- 19.3.4O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens.
- 19.3.5Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
- 19.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos e documentos comprobatórios.
- 19.5 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.
- 19.6 Os títulos de pós-graduação devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC, e o Aperfeiçoamento e/ou Atualização devem ser expedidos por Instituição de Ensino ou Órgãos Públicos dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, credenciados pelo MEC, ou pelo CEE ou pelo CONSEME.
- 19.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e quando for o caso, revalidados por Instituição brasileira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- 19.8 Não serão considerados para fins de pontuação os títulos que constituírem o requisito para o cargo no qual o candidato se inscreveu, conforme requisitos do Anexo I deste Edital.
- 19.9 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios, e não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.
- 19.10 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 19.11 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.
- 19.12 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 19.13 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 19.14 O resultado preliminar da **Prova de Títulos** será divulgado no dia **21 de dezembro de 2022**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 19.15 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da **Prova de Títulos** poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 22 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 23 de dezembro de 2022**.
- 19.15.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Prova de Títulos**, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 19.15.2 A Banca Examinadora responsável pela análise da **Prova de Títulos** julgará os recursos até o dia **16 de janeiro de 2023**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 19.15.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 19.15.4 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.
- 19.15.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.
- 19.16 O resultado final da **Prova de Títulos** será divulgado até o dia **16 de janeiro de 2023**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.

20 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 20.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).
- 20.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - maior número de acertos nas questões de Temas de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- e) maior nota na Prova de Títulos;
- f) exercido a função de jurado, conforme condições previstas nos itens 4.10 e 4.10.1 deste Edital;
- g) maior idade.

20.3 Para fins do disposto no item 20.2 deste Edital, alínea g, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do certame.

21 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

21.1 A partir do dia **16 de janeiro de 2023**, será divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de nota, contendo o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.

22 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 17 de janeiro de 2023 e 23h59min do dia 18 de janeiro de 2023**.

22.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, no link **RECURSO – Resultado Preliminar**, disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

22.1.2A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **19 de janeiro de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.

22.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.1.4A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

23.1 A nota final de cada etapa dos candidatos será expressa na escala de:

- a) **Prova Objetiva:** 0 (zero) a 8,50 (oito vírgula cinco) pontos, devendo o candidato realizá-la para ser considerado classificado;
- b) **Prova de Títulos:** 0 (zero) a 1,50 (um vírgula cinco) pontos, de caráter facultativo, somatória apenas para os candidatos classificados na Prova Objetiva.

23.2 A nota final dos candidatos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Todos os cargos	$NF = NPO + NPT$	Ser considerado classificado na prova objetiva para somar os títulos.

Legenda: NF = Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

23.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 20 deste Edital.

24 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

24.1 A partir de **20 de janeiro de 2023**, será homologada a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.

- 24.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos classificados:
- a) a primeira, contendo todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, para admissão de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
 - b) a segunda, contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 24.3 A pessoa com deficiência convocada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

25 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 25.1 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade para as contratações durante o **ano letivo de 2023**.
- 25.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste Processo Seletivo Público Simplificado.

26 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 26.1 As convocações dos candidatos serão feitas através de publicação no endereço eletrônico <https://www.bc.sc.gov.br/editais.cfm>, no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
- 26.2 A contratação será vedada ao candidato que tiver sido dispensado em contratações anteriores nos últimos dois anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, sindicância, desistência da vaga, e /ou abandono ao trabalho sem justificativa.
- 26.3 A convocação e contratação dos candidatos é de competência e responsabilidade do município de Balneário Camboriú.
- 26.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de acordo com a necessidade do provimento do cargo e da vaga, e, de competência do Poder Executivo Municipal, dentro da disponibilidade de vagas.
- 26.5 Na data informada no edital de convocação os candidatos deverão portar documento de identificação com foto. No caso de procurado, além do documento de identificação, deve apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para escolher a vaga.
- 26.6 A não apresentação do candidato ou a recusa em assumir de imediato a vaga ofertada não implicará a sua reclassificação. Passará a ocupar a última vaga do cargo/disciplina e só voltará a ser convocado após todos os demais terem escolhido vagas, independentemente de sua nota final e/ou classificação final.
- 26.7 O candidato terá o prazo máximo de 48 horas contados a partir da data e horário da convocação para a apresentar a documentação de contratação.
- 26.8 Ficam advertidos os candidatos convocados que a contratação para o cargo só lhe será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem a situações constantes no item 3.1.
- 26.9 Os candidatos classificados serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público, observado o disposto no item 24.2 deste Edital.
- 26.10 As providências e os atos necessários para a contratação dos candidatos classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Balneário Camboriú.
- 26.11 Dúvidas referentes à contratação, entrar em contato com a Prefeitura de Balneário Camboriú por meio do telefone (47) 3267-7000, escolher opção 7 e em seguida opção 3 ou mensagem via WhatsApp no (47) 99982-2137.

27 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 27.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
 - deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
 - analisar os pedidos de isenção e condições especiais;
 - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva e títulos;
 - receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
 - prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail concursopublico@furb.br.
- 28.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado fixadas neste Edital.
- 28.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato classificado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
- 28.4 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 28.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 28.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú – Processo Seletivo Público Simplificado – Edital Nº 009/2022.
- 28.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela FURB e pela Administração Municipal.
- 28.8 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital é o Foro da Comarca do Município de Balneário Camboriú/SC.
- 28.9 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, Carga Horária Semanal, Remuneração e Requisitos
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Conteúdo Programático

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2022.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

ANEXO I
CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH), REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGOS	CH (semanal)	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Especialista em Educação: Administrador Escolar	40h	R\$ 4.234,02	Diploma de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar OU Diploma de Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Administração Escolar/Gestão Escolar OU Licenciatura em curso da área da Educação com curso de Pós-Graduação em Administração Escolar/Gestão Escolar
Especialista em Educação: Orientador Educacional	40h	R\$ 4.234,02	Diploma de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional OU Diploma de Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Orientação Educacional/Gestão Escolar OU Licenciatura em curso da área da Educação com curso de Pós-Graduação em Orientação Educacional/Gestão Escolar
Especialista em Educação: Supervisor Escolar	40h	R\$ 4.234,02	Diploma de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar OU Diploma de Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Supervisão Escolar/Gestão Escolar OU Licenciatura em curso da área da Educação com curso de Pós-Graduação em Supervisão Escolar/Gestão Escolar
Professor Anos Iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	40h	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais
Professor Anos Iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	20h	R\$ 2.117,01	Diploma de graduação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais
Professor de Artes	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística.
Professor de Atendimento Educativo Especializado	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de Licenciatura Plena em Educação Especial OU Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com curso de Especialização em Educação Especial OU Normal Superior com curso de Especialização em Educação Especial.
Professor de Ciências	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Ciências OU Diploma de graduação em curso de licenciatura Plena em Biologia
Professor de Educação Física	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Educação Física com registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional.
Professor de Educação Infantil	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil
Professor de Ensino Religioso	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso OU Diploma de graduação em curso de licenciatura Plena em Ciências da Religião OU Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Filosofia OU Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Teologia
Professor de Geografia	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Geografia
Professor de História	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em História
Professor de Libras	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura em Letras Libras OU Pedagogia com certificação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

CARGOS	CH (semanal)	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
			Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) – OU outra Licenciatura com Certificação de Proficiência no Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras)
Professor de Inovação e Tecnologia	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura em Tecnologia Educacional OU Computação, OU Diploma de graduação em curso de licenciatura na área da educação com pós-graduação em Tecnologia na educação OU Informática na Educação OU Inovação Educacional.
Professor de Língua Inglesa	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Professor de Língua Portuguesa	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Língua Portuguesa ou em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Matemática	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Matemática
Professor de Música	40h*(1)	R\$ 4.234,02	Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Música

OBSERVAÇÕES

*(1)	Serão contratados primeiramente os profissionais para assumir 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, depois serão contratados aqueles com disponibilidade de 30 horas semanais, em seguida aqueles com disponibilidade de 20 horas semanais e por fim, aqueles com disponibilidade para 10 horas semanais, respeitando a ordem de classificação do seletivo, e conforme seguinte remuneração 10h: R\$ 1.058,50/20h: R\$ 2.117,01/30h: R\$ 3.175,50/40h:R\$ 4.234,02.
------	--

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

ESPECIALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR

São atribuições específicas do Administrador Escolar, além das previstas na legislação vigente, corresponsabilizar-se, junto ao Gestor de Unidade de Ensino, por: participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do projeto político pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem; participar da elaboração do plano de metas anual da unidade de ensino, visando o posterior acompanhamento dos recursos envolvidos no processo de proteção e cuidado e ensino-aprendizagem:

I - planejar, coordenar e executar, em conjunto com o gestor, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, entre outros;

II - planejar, coordenar e executar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do educando;

III - assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino;

IV - articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através de ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente às suas funções;

V - levar ao conhecimento do gestor a necessidade de aquisição ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática eficaz;

VI - promover ações, em articulação com o gestor, que estimulem a utilização dos espaços físicos da unidade, como salas de aula, de informática, laboratórios, sala de leitura, biblioteca e outros;

VII - elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da unidade como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional;

VIII - zelar pela conservação, recuperação e manutenção da estrutura predial, móveis, material de ensino, de aprendizagem e equipamentos da unidade de ensino;

IX - participar reuniões de conselho de classe, pedagógicas, de avaliação de desempenho e administrativas;

X - manter o controle e registro da assiduidade, pontualidade, frequência e férias dos profissionais da unidade de ensino;

XI - zelar pelo cumprimento das normas da unidade, bem como pelo cumprimento das atribuições registradas na legislação vigente;

XII - administrar o estoque de materiais didáticos, de limpeza e higiene, expediente e alimentícios solicitando a sua reposição, bem como a aquisição de novos;

XIII - prestar assessoria ao gestor nas tomadas de decisões;

XIV - presidir o funcionamento dos serviços administrativos, orientando-os, acompanhando-os e executando-os;

XV - realizar a gestão da unidade de ensino nos impedimentos do Gestor da Unidade de Ensino;

XVI - organizar o processo de integração escola-família-comunidade, por meio de reuniões, festividades e eventos;

XVII - participar da elaboração, execução e avaliação do Plano de Metas Anual;

XVIII - planejar a composição do quadro de profissionais junto ao Gestor de Unidade de Ensino;

XIX - elaborar relatórios administrativos relacionados ao funcionamento da instituição;

XX - promover a gestão e otimização dos recursos públicos repassados pelo Poder Público e recursos advindos de promoções e eventos promovidos pela unidade por meio da Associação de Pais e profissionais do magistério (APP);

XXI - otimizar o uso de recursos financeiros da unidade, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos;

XXII - participar de reuniões, palestras, formação continuada e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXIII - assegurar e acompanhar a aplicação das avaliações externas;

XXIV - realizar junto com o Gestor a avaliação de Estágio Probatório dos profissionais da unidade;

XXV - substituir as ausências dos docentes em suas funções, em casos de necessidade;

XXVI - manter-se atualizado na área de atuação, por meio de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino;

XXVII. colaborar com as atividades de articulação da unidade com a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;

XXVIII - cumprir prazos estabelecidos pela gestão para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros;

XXIX - participar das formações continuadas, buscando o auto aperfeiçoamento;

XXX - agir com ética, respeito e solidariedade perante os profissionais, contribuindo com o bom clima organizacional;

XXXI - primar pelo bom relacionamento com educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- XXXII - zelar pela conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar;
- XXXIII - cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade;
- XXXIV - seguir as normas e determinações da unidade e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- XXXV - participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXXVI - apresentar linguagem adequada à compreensão dos educandos e dos profissionais;
- XXXVII - promover o envolvimento da comunidade escolar, fazendo uso da liderança e dos meios de comunicação disponíveis, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais;
- XXXVIII - estimular a promoção de programa e projetos de hábitos e atitudes de sustentabilidade, conservação ambiental, educação para o trânsito, saúde, entre outros;
- XXXIX - incentivar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos;
- XL - participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e profissionais do magistério (APP), Conselhos Escolares (CE) e campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela Gestão da unidade;
- XLI - adotar estratégias gerenciais que favoreçam a prevenção de problemas na unidade de ensino;
- XLII - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XLIII - atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalho;
- XLIV - Dar visibilidade às ações da unidade de ensino;
- XLV - Expressar confiança na capacidade de eficácia da unidade de ensino.
- XLVI - Comunicar antecipadamente ao Gestor da Unidade Escolar a ausência na escola e/ou de suas funções.

ESPECIALISTA EDUCACIONAL - ORIENTADOR ESCOLAR

São atribuições específicas do Orientador Escolar, além das previstas na legislação vigente:

- I - participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do projeto político pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem;
- II - planejar, coordenar e/ou participar de projetos, planos e programas, objetivando atender as necessidades apresentadas pelos profissionais do magistério, bem como acompanhar o educando no que se refere aos aspectos sócio-psico-pedagógicos;
- III - participar na elaboração do Plano de Metas Anual e Planejamento Curricular da unidade de ensino;
- IV - realizar o planejamento e coordenação das atividades de orientação educacional na unidade de ensino participar de ações educativas que estabeleçam o inter-relacionamento entre educandos, profissionais do magistério, família, serviços especializados e outros da comunidade escolar, participando da coordenação educacional da unidade de ensino e do Regime Interno;
- V - contribuir com a elaboração e/ou reformulação dos dispositivos do Regimento Interno da unidade de ensino;
- VI - orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente;
- VII - avaliar, com os profissionais do magistério, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos educandos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das complexidades;
- VIII - promover e participar do processo de caracterização da comunidade escolar;
- IX - atender as necessidades dos profissionais do magistério, pais e educandos, esclarecendo dúvidas e identificando as causas que dificultam o processo ensino-aprendizagem, tendo em vista a ação interdisciplinar preventiva;
- X - facilitar o desenvolvimento do educando no processo ensino-aprendizagem, promovendo o intercâmbio de informações e estabelecendo uma comunicação adequada entre todos os segmentos da comunidade escolar;
- XI - coordenar e sistematizar as informações necessárias ao conhecimento global do educando, atendendo as solicitações dos pais e/ou responsáveis, participando de reuniões de avaliação dos educandos, em temas relacionados ao processo ensino-aprendizagem;
- XII - realizar o processo de acompanhamento dos educandos, encaminhando-os a outros especialistas quando identificada a necessidade;
- XIII - promover o autoconhecimento, desenvolvimento interpessoal, criatividade e capacidade de autogestão de educandos, proporcionando atendimento e orientação a eles, oferecendo subsídios que favoreçam estas condições;
- XIV - promover e/ou realizar sessões individuais ou em grupo de orientação, possibilitando a tomada de decisões por parte do educando no que se refere à profissionalização;
- XV - participar, acompanhar e motivar os educandos na orientação e formação de grupos representantes culturais, sociais, recreativos, grêmios, conselhos escolares e outros;
- XVI - contribuir com o desenvolvimento das lideranças, coordenando e orientando o processo de escolha via eleição direta de representantes de turma;
- XVII - favorecer a adaptação de novos educandos na instituição escolar, visando facilitar o processo de ensino aprendizagem;
- XVIII - promover programas de orientação familiar, troca de experiências e informações sobre os orientandos, visando ao atendimento preventivo e/ou terapêutico no que se refere ao processo educativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- XIX - dar suporte ao professor quando houver necessidade, em virtude de quaisquer atos, praticados por educandos,
- XX - que desabonem o trabalho do professor e prejudiquem o rendimento dos demais;
- XXI - participar na orientação de programas culturais, de lazer ou outros, visando o desenvolvimento da comunidade
- XXII - escolar;
- XXIII - organizar/participar de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, de avaliação de desempenho e
- XXIV - administrativas;
- XXV - assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e
- XXVI - êxito no percurso escolar do educando;
- XXVII. participar de reuniões, palestras, formação continuada e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de
- XXVIII - Educação;
- XXIX - assegurar, acompanhar e aplicar as avaliações externas;
- XXX - substituir ausências dos docentes em suas funções, em casos de necessidade;
- XXXI - desempenhar as funções do supervisor escolar em caso de inexistência desse profissional na unidade;
- XXXII - manter-se atualizado na área de atuação, por meio de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos,
- XXXIII - leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade
- XXXIV - do ensino;
- XXXV - participar das atividades de articulação da unidade com a comunidade, participando de reuniões com pais,
- XXXVI - recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
- XXXVII - acolher o educando e seus responsáveis passando segurança, para que tenham confiança na unidade de ensino e
- XXXVIII - nos profissionais que o compõem;
- XXXIX - cumprir prazos estabelecidos pela gestão para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos,
- XL - avaliações e outros;
- XLI - Participar das formações continuadas, buscando o autoaperfeiçoamento;
- XLII - agir com ética, respeito e solidariedade perante os profissionais da unidade de ensino contribuindo com o bom
- XLIII - clima organizacional;
- XLIV - primar pelo bom relacionamento com educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade de ensino;
- XLV - zelar pela, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar;
- XLVI - cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade,
- XLVII - criar situações que elevem a autoestima da criança, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com ela e,
- XLVIII - consequentemente, facilitando o processo de acolhimento e ensino-aprendizagem;
- XLIX - seguir as normas e determinações da unidade e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- L - participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar dos períodos
- LI - dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- LII - apresentar linguagem adequada à compreensão dos educandos e dos profissionais da unidade de ensino;
- LIII - promover o envolvimento da comunidade escolar, fazendo uso da liderança e dos meios de comunicação
- LIV - disponíveis, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais;
- LV - promover a formação do educando para o exercício pleno da cidadania;
- LVI - respeitar as diferenças dos educandos possibilitando, a cada um, o encaminhamento metodológico adequado que o auxilie no processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem, conforme o disposto no Plano Municipal de Educação (PME);
- LVII - estimular a promoção de programas e projetos de hábitos e atitudes de sustentabilidade, conservação ambiental,
- LVIII - educação para o trânsito, saúde, entre outros;
- LIX - incentivar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos;
- LX - participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e profissionais do magistério (APP),
- LXI - Conselhos Escolares (CE) e campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse
- LXII - promovidas pela Gestão da unidade de Ensino;
- LXIII - estabelecer comunicação de ordem afetiva com os educandos, procurando interpretar seus gestos, expressão
- LXIV - fisionômica, corporal e outras formas de comunicação;
- LXV - identificar quaisquer problemáticas relacionadas aos educandos, e levá-las ao conhecimento do Gestor da
- LXVI - Unidade de Ensino;
- LXVII - solicitar a presença e/ou prestar atendimento aos pais e responsáveis, no que se refere ao processo proteção e
- LXVIII - cuidado/ensino-aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, sempre que necessário;
- LXIX - adotar estratégias que favoreçam a prevenção de problemas na unidade de ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- LXX - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- LXXI - atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalho;
- LXXII - Dar visibilidade às ações da unidade de ensino;
- LXXIII - Expressar confiança na capacidade de eficácia da escola;
- LXXIV - Orientar os alunos quanto à proibição do uso de equipamentos eletrônicos em sala de aula salvo solicitado pelo professor para subsidiar estudos e pesquisas.
- LXXV - Comunicar antecipadamente ao Gestor da Unidade Escolar sempre que necessitar ausentar-se da escola e/ou de suas funções.

ESPECIALISTA EDUCACIONAL - SUPERVISOR ESCOLAR

São atribuições específicas do Supervisor Escolar, além das previstas na legislação vigente:

- I - orientar, acompanhar e avaliar os profissionais do magistério no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o processo de proteção e cuidado/ensino-aprendizagem, planejando as reuniões, esclarecendo os objetivos do plano anual de ensino, coordenando atividades, tomando decisões e promovendo o aperfeiçoamento do corpo docente;
- II - orientar o corpo docente na elaboração de projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente;
- III - orientar os docentes no planejamento, segundo a proposta político pedagógica do estabelecimento na unidade de ensino;
- IV - orientar os docentes sobre os registros e avaliações das crianças em documentação apropriada, conforme regras preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- V - coordenar a elaboração e o cumprimento do Plano Anual da Unidade de Ensino, compreendendo os objetivos da unidade, dos diversos graus de ensino e de cada setor;
- VI - assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do educando;
- VII - articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, por meio das ações que promovam a evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente às suas funções;
- VIII - estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fóruns, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional;
- IX - integrar os profissionais do magistério admitidos na organização, orientando-os adequadamente;
- X - assessorar o gestor nas decisões pedagógicas, bem como participar da análise e aprovação dos planos, projetos e outras atividades referentes aos processos de ensino aprendizagem;
- XI - participar de reuniões, palestras, formação continuada e encontros promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII - organizar/participar de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, de avaliação de desempenho e administrativas;
- XIII - assegurar, acompanhar e aplicar as avaliações externas;
- XIV - realizar junto com o Gestor a avaliação de Estágio Probatório dos profissionais da unidade;
- XV - substituir a ausências dos docentes em suas funções;
- XVI - desempenhar as funções do orientador escolar em caso de inexistência desse profissional na unidade;
- XVII - manter-se atualizado na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino;
- XVIII - participar das atividades de articulação da unidade de ensino com a comunidade, por meio de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
- XIX - acolher o educando e os responsáveis, passando segurança para que tenham confiança na unidade de ensino e nos profissionais que o compõem;
- XX - cumprir prazos estabelecidos pela gestão para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros;
- XXI - participar das formações continuadas, buscando o autoaperfeiçoamento;
- XXII - agir com ética, respeito e solidariedade perante os profissionais, contribuindo com o bom clima organizacional;
- XXIII - primar pelo bom relacionamento com educandos, pais, responsáveis e demais servidores do unidade de ensino;
- XXIV - zelar pela conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar;
- XXV - cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, promover situações que elevem a autoestima da criança, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com ela e, conseqüentemente, facilitando o processo de acolhimento e ensino-aprendizagem;
- XXVI - seguir as normas e determinações da unidade e/ou Secretaria Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- XXVII. participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXVIII - apresentar linguagem adequada à compreensão dos educandos e dos profissionais da unidade de ensino;
- XXIX - promover o envolvimento da comunidade escolar, fazendo uso da liderança e dos meios de comunicação disponíveis, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais;
- XXX - promover a formação do educando para o exercício pleno da cidadania;
- XXXI - respeitar as diferenças dos educandos possibilitando, a cada um, o encaminhamento metodológico adequado que o auxilie no processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem, conforme o disposto no Plano Municipal de Educação (PME);
- XXXII - orientar a promoção de programas e projetos de hábitos e atitudes de sustentabilidade, conservação ambiental, educação para o trânsito, saúde, entre outros;
- XXXIII - planejar e orientar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos;
- XXXIV - participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e profissionais do magistério, Conselhos Escolares e campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela Gestão da unidade de ensino;
- XXXV - estabelecer comunicação de ordem afetiva com os educandos, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação;
- XXXVI - planejar e orientar de forma agradável e acolhedora a recepção e entrega dos educandos;
- XXXVII - promover projetos educacionais visando a formação integral da criança;
- XXXVIII - identificar quaisquer problemáticas relacionadas aos educandos e levá-las ao conhecimento do Gestor da unidade de ensino;
- XXXIX - na ausência do Orientador Escolar, solicitar a presença e/ou prestar atendimento aos pais e responsáveis, no que se refere ao processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, sempre que necessário;
- XL - adotar estratégias que favoreçam a prevenção de problemas na unidade de ensino;
- XLI - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XLII - atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalho;
- XLIII - dar visibilidade às ações da unidade de ensino;
- XLIV - expressar confiança na capacidade de eficácia da escola;
- XLV - comunicar antecipadamente ao Gestor da Unidade Escolar sempre que necessitar ausentar-se da escola e de suas funções.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

São atribuições específicas do Professor de Atendimento Educacional Especializado, além das previstas na legislação vigente:

- I - contribuir para a obtenção de uma educação inclusiva de qualidade, nas unidades, buscando que a participação dos educandos com deficiência seja garantida;
- II - redigir, quando solicitado, parecer descritivo para acompanhar o boletim de notas do educando com necessidades educativas especiais;
- III - realizar a troca de experiências com outros profissionais da Unidade no qual participa, contribuindo nas reuniões mensais com a equipe multiprofissional;
- IV - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades;
- V - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, segundo a proposta político pedagógica, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- VI - organizar o tipo e o número de atendimentos aos educandos na sala de recursos multifuncionais;
- VII - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- VIII - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- IX - orientar profissionais do magistério e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando;
- X - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos educandos, promovendo autonomia e participação;
- XI - estabelecer articulação com os profissionais do magistério da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos educandos nas atividades escolares;
- XII - realizar estudo de caso com profissionais do magistério e especialistas da unidade, afim de estabelecer objetivos específicos da aprendizagem e desenvolvimento do educando, bem como para avaliar os resultados;
- XIII - desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos educandos: ensino da LIBRAS, ensino da Língua Portuguesa escrita para educandos com surdez; ensino da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- comunicação alternativa; ensino do sistema BRAILLE, uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de tecnologia assistiva;
- XIV - ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades ou superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
- XV - zelar pela segurança física das crianças;
- XVI - atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalho;
- XVII - primar pela pontualidade e assiduidade;
- XVIII - substituir profissionais do magistério em sala de aula, em casos de necessidade, quando não houver atendimento agendado no AEE;
- XIX - atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino;
- XX - colaborar com as atividades de articulação da unidade com a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
- XXI - acolher o educando, passando segurança aos pais e a ela, para que tenham confiança na unidade de ensino e nos profissionais que o compõem;
- XXII - respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela gestão para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros;
- XXIII - participar das formações continuadas, buscando o autoaperfeiçoamento;
- XXIV - agir com ética, respeito e solidariedade perante os profissionais do magistério, contribuindo com o bom clima organizacional;
- XXV - Primar por um bom relacionamento com educandos, pais, responsáveis e demais servidores do unidade de ensino;
- XXVI - zelar pela conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar;
- XXVII. cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, avaliar o educando de forma contínua e sistemática dentro do processo acolhimento/ensino aprendizagem, conforme resoluções específicas;
- XXVIII - controlar e registrar a frequência diária dos educandos;
- XXIX - executar o registro das avaliações dos educandos;
- XXX - utilizar materiais adequados à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo;
- XXXI - promover situações que elevem a autoestima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com ela e, conseqüentemente, facilitando o processo de acolhimento e ensino-aprendizagem seguir as normas e determinações da unidade e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- XXXII - participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXXIII - planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes com as habilidades propostas, estimulando os educandos e contribuindo com seu desenvolvimento;
- XXXIV - apresentar linguagem adequada à compreensão dos educandos;
- XXXV - manter o local de atendimento com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem;
- XXXVI - registrar a avaliação do educando em documentação apropriada, conforme regras preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXXVII - promover a formação do educando para o exercício pleno da cidadania;
- XXXVIII - respeitar as diferenças dos educandos possibilitando, a cada um, o encaminhamento metodológico adequado que o auxilie no processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem, conforme o disposto no Plano Municipal de Educação (PME);
- XXXIX - participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e profissionais do magistério, Conselhos Escolares e campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela Gestão da unidade de ensino;
- XL - participar das Formações Continuadas e de outros cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XLI - realizar atividades lúdicas e pedagógicas com o objetivo de desenvolvimento integral dos educandos;
- XLII - estabelecer comunicação de ordem afetiva com as crianças, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação;
- XLIII - planejar atividades que visem a formação integral do educando;
- XLIV - estabelecer uma relação de aceitação, confiança e comunicação de ordem afetiva com os educandos, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas;
- XLV - identificar mudanças de comportamento e desenvolvimento dos educandos, e levá-las ao conhecimento da gestão;
- XLVI - solicitar a presença e/ou prestar atendimento aos pais e responsáveis, no que se refere ao processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, sempre que necessário;
- XLVII - dar visibilidade às ações da unidade de ensino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

XLVIII - expressar confiança na capacidade de eficácia da escola;

XLIX - comunicar antecipadamente ao Gestor da Unidade Escolar sempre que necessitar ausentar-se da escola e/ou de suas funções.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

São compreendidos por: Professor de Anos Iniciais e Professor de Anos Finais. São atribuições específicas do Professor de Ensino Fundamental, além das previstas na legislação vigente:

I - elaborar projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica da unidade de ensino, avaliar os educandos quanto ao processo acolhimento/ensino aprendizagem, conforme resoluções do CONSEME;

III - planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes com as habilidades propostas, estimulando os educandos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo a todos através de atividades diversificadas;

IV - adequar os conteúdos buscando recursos práticos na realidade vivida pelos educandos;

V - zelar pela aprendizagem dos educandos, estabelecendo estratégias de aceleração no desenvolvimento para os educandos de maior rendimento e de recuperação para os educandos de menor rendimento, utilizando as técnicas e recursos disponíveis;

VI - manter-se atualizado na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino;

VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com a comunidade escolar, participando de reuniões com pais ou responsáveis, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;

VIII - acolher o educando e os responsáveis, passando segurança para que tenham confiança na unidade de ensino e nos profissionais que o compõem;

IX - cumprir prazos estabelecidos pela gestão para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros participar das formações continuadas buscando o autoaperfeiçoamento quando em sua jornada de trabalho;

X - agir com ética, respeito e solidariedade perante os demais profissionais, contribuindo com o bom clima organizacional;

XI - manter um bom relacionamento com os educandos, pais, responsáveis e demais servidores da unidade de ensino;

XII - zelar pela conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar;

XIII - cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, avaliar o educando de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino aprendizagem, conforme resoluções do CONSEME;

XIV - corrigir atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às necessidades e carências apresentadas pelos educandos;

XV - orientar os educandos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares;

XVI - controlar e registrar a frequência dos educandos;

XVII - executar o fechamento e registro de médias parciais e finais dos educandos;

XVIII - utilizar materiais adequados à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo;

XIX - criar situações que elevam a autoestima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com ele e, consequentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem;

XX - seguir as normas e determinações da unidade de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;

XXI - participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XXII - planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes com os direitos de aprendizagem/conteúdos e as habilidades propostas, estimulando os educandos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades dos educandos através de atividades diversificadas;

XXIII - apresentar linguagem adequada à compreensão dos educandos;

XXIV - Primar pelo bom relacionamento com os educandos;

XXV - manter o local de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem;

XXVI - registrar a avaliação, conteúdos, recuperação paralela do educando em documentação apropriada, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

XXVII. promover a formação do educando para o exercício pleno da cidadania;

XXVIII - respeitar as diferenças dos educandos possibilitando, a cada um, o encaminhamento metodológico

XXIX - adequado que o auxilie no processo ensino-aprendizagem, consoante legislação e teorias pedagógicas vigentes .

XXX - desenvolver hábitos e atitudes de sustentabilidade, conservação ambiental, educação para o trânsito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- XXXI - saúde, entre outros;
- XXXII - incentivar a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos;
- XXXIII - participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e Profissionais do
- XXXIV - magistério, Conselho Escolar e campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela Gestão da unidade de Ensino;
- XXXV - participar das Formações Continuidas e de outros cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXXVI - informar ao especialista da unidade, em tempo hábil, quando do excesso de faltas (sem justificativa), bem como baixo rendimento do educando;
- XXXVII - participar das atividades de articulação da unidade com a comunidade, de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
- XXXVIII - cumprir prazos estabelecidos pela gestão para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros;
- XXXIX - estabelecer comunicação de ordem afetiva com os educandos, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação;
- XL - planejar de forma agradável e acolhedora a recepção e entrega dos educandos;
- XLI - promover projetos educacionais visando a formação integral dos educandos;
- XLII - identificar mudanças de comportamento e desenvolvimento dos educandos, e levá-las ao conhecimento da gestão;
- XLIII - solicitar a presença e/ou prestar atendimento aos pais e responsáveis, no que se refere ao processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, sempre que necessário;
- XLIV - adotar estratégias gerenciais que favoreçam a prevenção de acidentes na unidade de ensino;
- XLV - atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalho;
- XLVI - dar visibilidade às ações da unidade de ensino;
- XLVII - expressar confiança na capacidade de eficácia da unidade de ensino;
- XLVIII - vestir-se adequadamente para o exercício da função;
- XLIX - comunicar antecipadamente ao Gestor da Unidade Escolar sempre que necessitar ausentar-se da escola e de suas funções.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

São atribuições específicas do Professor de Educação Física, além das previstas na legislação vigente:

- I - definir um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - adequar os conteúdos buscando recursos práticos na realidade vivida pelos educandos;
- IV - atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino;
- V - colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais ou responsáveis, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
- VI - receber o educando com bom humor, passando segurança aos pais e a ele, para que tanto a família quanto o educando tenham confiança na unidade de ensino e nos profissionais que o compõem;
- VII - cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros;
- VIII - participar das formações continuadas buscando o autoaperfeiçoamento;
- IX - agir com ética, respeito e solidariedade com os demais profissionais da unidade de ensino, contribuindo com o bom clima organizacional.
- X - cultivar um bom relacionamento com os educandos, pais ou responsáveis e demais profissionais da unidade de ensino;
- XI - zelar pela conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar;
- XII - cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade;
- XIII - avaliar o educando de forma contínua e sistemática dentro do processo ensino aprendizagem, conforme resoluções do CONSEME;
- XIV - corrigir atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às necessidades e carências apresentadas pelos alunos;
- XV - orientar os educandos na realização de pesquisas e trabalhos curriculares;
- XVI - controlar e registrar a frequência dos educandos;
- XVII - executar o fechamento e registro de médias parciais e finais e/ou avaliações descritivas dos educandos;
- XVIII - utilizar materiais adequados à faixa-etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- XIX - criar situações que elevam a autoestima do educando, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com ele e, conseqüentemente, facilitando o processo ensino-aprendizagem;
- XX - seguir as normas e determinações da unidade de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- XXI - participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XXII - planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes com os conteúdos e as habilidades propostas, estimulando os educandos e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização das aulas, atendendo as dificuldades através de atividades diversificadas;
- XXIII - apresentar domínio de conteúdo, utilizando linguagem adequada à compreensão dos educandos;
- XXIV - manter o local de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem;
- XXV - registrar a avaliação do educando em documentação apropriada, conforme regras preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXVI - propor conteúdos pertinentes a sua disciplina visando a formação do educando para o pleno exercício da cidadania;
- XXVII. respeitar as diferenças dos educandos possibilitando, a cada um, o encaminhamento metodológico adequado que o auxilie no processo ensino-aprendizagem;
- XXVIII - estimular hábitos e atitudes de conservação ambiental;
- XXIX - propor a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos;
- XXX - participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e Profissionais do magistério, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela unidade de ensino;
- XXXI - participar das Formações Continuidas e de outros cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXXII - acompanhar o desenvolvimento físico dos educandos através de exame biométrico periódico, e constatando desenvolvimento anormal a faixa etária, dar o devido encaminhamento;
- XXXIII - propor atividades que despertem nos educandos a importância da prática desportiva para a saúde física e mental;
- XXXIV - participar com os educandos em eventos esportivos fomentados pelos órgãos oficiais em âmbito municipal e intermunicipal desde que ofertado o devido suporte;
- XXXV - desenvolver prática pedagógica esportiva que privilegie a natureza agregadora do esporte em detrimento de uma natureza puramente competitiva;
- XXXVI - seguir as instruções, normas e demais preceitos éticos estabelecidos pelos Conselhos Reguladores da Profissão;
- XXXVII - promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física;
- XXXVIII - exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e sócio-culturais, consideradas como essenciais;
- XXXIX - possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;
- XL - dar visibilidade às ações da unidade de ensino;
- XLI - expressar confiança na capacidade de eficácia da escola;
- XLII - comunicar antecipadamente ao Gestor da Unidade Escolar sempre que necessitar ausentar-se da escola.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

São atribuições específicas do professor de Educação Infantil, além das previstas na legislação vigente:

- I - Elaborar um projeto atrativo e aplicável à unidade, com relação à proposta pedagógica, sugerindo objetivos gerais e específicos, definindo metodologias, estratégias, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir a legislação vigente;
- II - elaborar e cumprir planejamento, segundo a proposta político pedagógica da unidade de ensino;
- III - adequar os campos de experiência buscando recursos práticos na realidade vivida pelas crianças;
- IV - manter-se atualizado na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos,
- V - leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino;
- VI - participar das atividades de articulação da unidade de ensino com a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
- VII - acolher a criança e os responsáveis, passando segurança para que tenham confiança na unidade de ensino e nos profissionais que o compõem;
- VIII - cumprir prazos estabelecidos pela gestão para a entrega de documentos, projetos, relatórios, planejamentos, avaliações e outros;
- IX - participar das formações continuadas e de cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, buscando o autoaperfeiçoamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

- X - agir com ética, respeito e solidariedade perante os profissionais, contribuindo com o bom clima organizacional;
- XI - primar pelo bom relacionamento com as crianças, pais, responsáveis e demais profissionais da unidade;
- XII - zelar pela, conservação do material didático, dos equipamentos e do imóvel junto à comunidade escolar;
- XIII - cumprir suas funções com assiduidade e pontualidade, avaliar a criança de forma contínua e sistemática dentro do processo acolhimento/ensino aprendizagem, conforme resoluções do CONSEME;
- XIV - controlar e registrar a frequência diária das crianças;
- XV - executar o fechamento e registro das avaliações das crianças;
- XVI - utilizar materiais adequados à faixa etária das crianças, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo;
- XVII - promover situações que elevem a autoestima da criança, tratando-o com afetividade, melhorando o vínculo com ela e, conseqüentemente, facilitando o processo de acolhimento e ensino-aprendizagem;
- XVIII - seguir as normas e determinações da unidade e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- XIX - participar de eventos extraclasse estabelecidos no calendário escolar, bem como participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XX - planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes com as habilidades propostas, estimulando as crianças e contribuindo com seu desenvolvimento, bem como utilizar diferentes estratégias durante a realização
- XXI - das aulas, atendendo a todas as crianças através de atividades diversificadas;
- XXII - apresentar linguagem adequada à compreensão das crianças;
- XXIII - primar pelo respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com as crianças;
- XXIV - manter o local de aula com ambiência pedagógica estimuladora da aprendizagem;
- XXV - registrar a avaliação da criança em documentação apropriada, conforme regras preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXVI - promover a formação da criança para o exercício pleno da cidadania;
- XXVII - respeitar as diferenças das crianças possibilitando, a cada um, o encaminhamento metodológico adequado que o auxilie no processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem, conforme o disposto no Plano Municipal de
- XXVIII - Educação (PME);
- XXIX - desenvolver a promoção de programas e projetos de hábitos e atitudes de sustentabilidade, conservação ambiental, educação para o trânsito, saúde, entre outros;
- XXX - desenvolver a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos;
- XXXI - participar de reuniões de planejamento, supervisão, da Associação de Pais e profissionais do magistério (APP),
- XXXII - Conselhos Escolares (CE) e campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela Gestão da unidade de ensino;
- XXXIII - auxiliar durante as refeições as crianças que ainda não conseguem se alimentarem sozinhas;
- XXXIV - planejar atividades que possibilitem as crianças construir regras, estimulando nelas o senso de limites e respeito;
- XXXV - planejar a organização da rotina das crianças de forma a atender as necessidades individuais, respeitando os momentos alimentação, repouso, higiene pessoal;
- XXXVI - planejar atividades lúdicas com o objetivo de desenvolvimento integral das crianças;
- XXXVII - estabelecer comunicação de ordem afetiva com as crianças, procurando interpretar seus gestos, expressão fisionômica, corporal e outras formas de comunicação;
- XXXVIII - planejar de forma agradável e acolhedora a recepção e entrega das crianças;
- XXXIX - evitar ausentar-se sem a devida comunicação aos demais docentes responsáveis;
- XL - respeitar as diferenças das crianças, possibilitando a cada uma o encaminhamento metodológico adequado que a auxilie no processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem;
- XLI - planejar atividades que visem a formação integral da criança;
- XLII - identificar quaisquer problemáticas relacionadas aos educandos, e levá-las ao conhecimento da gestão;
- XLIII - solicitar a presença e/ou prestar atendimento aos pais e responsáveis, no que se refere ao processo proteção e cuidado/ensino-aprendizagem e desenvolvimento das crianças, sempre que necessário;
- XLIV - adotar estratégias gerenciais que favoreçam a prevenção de problemas na unidade de ensino;
- XLV - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- XLVI - atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalho;
- XLVII - dar visibilidade às ações da unidade de ensino;
- XLVIII - expressar confiança na capacidade de eficácia da escola;
- XLIX - comunicar ao Gestor da Unidade Escolar sempre que necessitar ausentar-se do Núcleo e/ou de suas funções.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição, advérbio. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos do Brasil, Santa Catarina e Balneário Camboriú. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, jornais, política, revistas e televisão.

TEMAS DE EDUCAÇÃO

Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Legislação federal e suas respectivas alterações: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 205 a 214. Lei nº 9.394/96 – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 14.113/2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Decreto nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial no atendimento educacional especializado e dá outras providências; Plano Nacional da Educação – PNE 2014-2024. Censo Escolar. Educação Inclusiva. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular – BNCC, 2017.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Fundamentos do Currículo. Planejamento e gestão educacional. Princípios e parâmetros que fundamentam as práticas na educação infantil e no ensino fundamental. A organização dos tempos e espaços e a prática pedagógica. Organização do tempo, espaços, materiais e mobiliários na Educação Infantil. A prática do registro, planejamento e avaliação. A formação inicial e continuada do profissional da educação. Relações interpessoais e as implicações no trabalho pedagógico. Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. A periodização do desenvolvimento psicológico na perspectiva histórico-cultural. Trabalho coletivo, cooperação e liderança na gestão de pessoas. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Fundamentos da Teoria histórico-cultural (aprendizagem e desenvolvimento humano). Função social da escola e atuação do Orientador Educacional. Gestão democrática escolar e articulação comunitária. Avaliação institucional e do processo ensino aprendizagem. Trabalho coletivo, planejamento e articulação curricular. Educação Inclusiva e currículo. A periodização do desenvolvimento psicológico na perspectiva histórico-cultural. A formação inicial e continuada do profissional da educação. Relações interpessoais e as implicações no trabalho pedagógico. Cooperação e liderança na gestão de pessoas. Identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. A docência e o processo ensino-aprendizagem como objetos da ação da Supervisão Escolar. O supervisor escolar e a formação de professores reflexivos na escola. Didática e trabalho pedagógico. Fundamentos do Currículo. Planejamento e gestão educacional. As funções sociais da escola pública contemporânea. Relações interpessoais e as implicações no trabalho pedagógico. A formação inicial e continuada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

do profissional da educação. Liderança. Princípios e parâmetros que fundamentam as práticas na educação infantil e no ensino fundamental. Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. A organização dos tempos e espaços e a prática pedagógica. Organização do tempo, espaços, materiais e mobiliários na Educação Infantil. O projeto político pedagógico. A periodização do desenvolvimento psicológico na perspectiva histórico-cultural. Trabalho coletivo, cooperação e liderança na gestão de pessoas. Identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Processo de ensinar e aprender na concepção histórico-cultural. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Competências socioemocionais. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Ciências humanas e da natureza. Matemática. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ARTES

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. História das artes brasileira e internacional. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual. Avaliação em artes. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Fundamentos, princípios e diretrizes da educação inclusiva e da Educação Especial. Inclusão escolar de alunos surdos. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. O Papel do professor frente aos alunos com deficiência. Metodologias de ensino e aprendizagem em educação especial. Educação especial e práticas pedagógicas: inclusão e escolarização. A inserção escolar – relações entre família e escola. Organização do tempo e espaço físico na escola. Deficiência auditiva, Deficiência Física, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Transtornos globais do Desenvolvimento. Desenvolvimento global da criança. Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Educação e Diversidade. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Metodologia e didática do ensino de ciências na concepção histórico-cultural. Biologia Celular e Molecular. Seres vivos. Corpo humano. Conceitos básicos de Genética. Ecologia Geral. Saúde humana. Ciclos biogeoquímicos. Atividade Orientadora de Ensino. Competências socioemocionais. Conceitos específicos da área: ecossistema, sustentabilidade, biodiversidade, natureza/ambiente/ecologia. Tecnologia/nanotecnologia/biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Princípios de educação ambiental. Questões ambientais atuais (aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos). Concepção de ciências e ensino de ciências. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Mídias e tecnologias do conhecimento. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009); Resolução CME nº 03/2019. Profissão Docente na Educação Infantil; Planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil; Observação, escuta, registro e avaliação formativa na Educação Infantil; Rotinas, tempos e espaços na Educação Infantil; Educar e Cuidar na Educação Infantil; Princípios: éticos, políticos e estéticos; Culturas infantis; As múltiplas linguagens no planejamento da Educação Infantil; Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; Ambiente de letramento; Conhecimento sobre natureza e sociedade na Educação Infantil; A criança e a matemática; A matemática na Educação Infantil; Números e Sistema de numeração; Grandezas e medidas; Espaço e forma; Jogos e brincadeiras; Linguagens da arte na infância - Artes Visuais, Música e Movimento; Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual. Ideia do Transcendente. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Religiões afro-brasileiras. Hinduísmo, Budismo, Taoísmo, Confucionismo, Xintoísmo, Judaísmo, Cristianismo, Islamismo: Contexto histórico, fundamentos, crenças, festas, ritos. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. A didática e a metodologia do ensino de geografia na concepção histórico-cultural. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Balneário Camboriú; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação; Brasil – Regiões Geoeconômicas; Dinâmica Natural do Planeta Terra. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Metodologia do ensino de História. A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a Expansão Marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Brasil colônia: expansão territorial e o Povoamento Vicentista em Santa Catarina. Povoamento Açoriano. Economia e sociedade colonial. Escravidão e a resistência negra no Brasil. O processo de independência. As lutas internas no Primeiro e Segundo Império. Revolução Farroupilha. A República Juliana. As lutas externas no Primeiro e Segundo Império. A agricultura cafeeira e as mudanças econômicas. A imigração europeia em Santa Catarina. A República Velha. A República Nova. Os governos militares e a redemocratização. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, imigração, os problemas do meio-ambiente. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Aspectos sócio histórico de Balneário Camboriú. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE LIBRAS

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Fundamentos, princípios e diretrizes da educação inclusiva. Inclusão escolar de alunos surdos. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Legislação educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais. Educação bilíngue. Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos). Gestão pedagógica: planejamento, registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

e avaliação. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Educação maker, pensamento computacional, cultura digital, tecnologia digital, currículos de tecnologia e computação, computação desplugada, fabricação digital, controladoras e robótica, programação em linguagem de blocos, programação em linguagem textual, inovação educacional. Recursos educacionais digitais, recursos e repositórios educacionais abertos, informática básica, produção e edição de áudio e vídeo, ambientes virtuais de aprendizagem. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Espaço Maker e impressora 3D. Trabalho coletivo, planejamento e articulação curricular. Educação Inclusiva e currículo. A periodização do desenvolvimento psicológico na perspectiva histórico-cultural. Relações interpessoais e as implicações no trabalho pedagógico. Identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Compreensão e análise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “nonfinites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Princípios de Linguística Geral. Concepções de linguagem. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Funções: função polinomial do 1º grau e 2º grau, função exponencial, logarítmica e trigonométrica. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, relações métricas de um triângulo qualquer. Razões trigonométricas. Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, combinação, arranjo e permutação. Sistemas lineares: Resolução, matrizes e determinante. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PROFESSOR DE MÚSICA

Avaliação da aprendizagem. Didática e trabalho pedagógico. O currículo e suas implicações didático-pedagógicas. O projeto político pedagógico. Metodologias e abordagens no ensino da música. Avaliação em artes. Elementos da música. Expressão musical em vários contextos culturais e históricos. História música: Música popular brasileira, contemporânea (compositores de determinadas épocas). Elementos da música (melodia, harmonia e ritmo). Teoria musical (história da música, harmonia, percepção musical). Arranjo musical, interpretação de trechos de músicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

populares. Metodologia do ensino da música. Conhecimento das histórias dos instrumentos, cordas, percussão, madeiras, metais. Metodologias e abordagens no ensino da música. Elementos da música. A expressão musical em vários contextos culturais e históricos. Atividade orientadora de ensino. Competências socioemocionais. Mídias e tecnologias do conhecimento. Trabalho coletivo, planejamento e articulação curricular. Educação Inclusiva e currículo. A periodização do desenvolvimento psicológico na perspectiva histórico-cultural. Relações interpessoais e as implicações no trabalho pedagógico. Identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.